



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 3089/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA PARA O EDIFÍCIO QUE ABRIGA O ANEXO II DO TRE-GO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS E A EMPRESA POSITIVO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI ME.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-GO Nº 67/2019

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **WILSON GAMBOGE JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 2.986.181 – 2ª via, expedida pela SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 799.305.061-87 e, de outro lado, a empresa **POSITIVO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.027.590/0001-00, estabelecida na Rua Presidente Café Filho, 825, Qd. 65, Lt. 21, Jardim Presidente, Goiânia-GO, CEP: 74.353-070, telefone: (62) 3942-5440, e-mail institucional positivovigilancia@hotmail.com, neste ato representada por **LUCIANO ALCÂNTARA DINIZ**, portador da Carteira de Identidade nº 3157025, expedida pela DGPC/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 597.956.891-34, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, o presente termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditamento tem por objeto **REPACTUAR** os preços do Contrato TRE-GO nº 67/2019, em razão do disposto na CCT 2020/21, celebrada entre o SINDVIG e SINDESP-GO, bem como **REVISÁ-LO**, por força de alteração legislativa e jurisprudencial, razão



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 3089/2020

pela qual se modifica a redação das Cláusulas Quinta e Sétima do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÕES

02.1 - Em conformidade com os novos valores apresentados nas Planilhas de Custos e Formação de Preços constantes nos autos PAD nº 3089/2020, a Cláusula Quinta do Contrato originário passará a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

*Pela prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 18.297,58 (dezoito mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos)**, a partir de 1º de janeiro de 2020, e de **R\$ 18.083,20 (dezoito mil, oitenta e três reais e vinte centavos)**, a partir de 02 de dezembro de 2020, conforme especificado no quadro abaixo:*

QUADRO RESUMO – DO VALOR ESTIMADO DOS SERVISOS		
Posto	A partir de 01/01/2020 -Repactuação CCT 2020 e Revisão (exclusão de Contribuição Social)	A partir de 02/12/2020 - Redução do % do Aviso Prévio Trabalhado
<i>Diurno 12x36 horas</i>	R\$ 8.799,84	R\$ 8.697,58
<i>Noturno 12x36 horas</i>	R\$ 9.497,74	R\$ 9.385,62
TOTAL	R\$18.297,58	R\$ 18.083,20

Parágrafo único. *Incluem-se no preço avençado todas as despesas necessárias à execução deste Contrato, inclusive obrigações tributárias, acidente de trabalho, parafiscas, transporte, seguros e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do contrato.*

02.2 - Por força do presente aditivo, o **Item II da Cláusula Sétima** passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

II – a fração do preço mensal do contrato que corresponda ao somatório dos



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 3089/2020

encargos sociais devidos aos empregados da **CONTRATADA** alocados nos postos de trabalho será provisionada pelos seguintes percentuais abaixo:

PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS	
Regime de tributação	Lucro presumido (ou lucro real – conforme proposta)
RAT ajustado (RAT x FAP)	1,5%
Submódulo 2.2 (menos RAT ajustado)	28,00%
Subtotal	29,50%
Encargos	
13º Salário	8,33%
Férias e 1/3 constitucional	11,11%
Multa sobre o FGTS por dispensa sem justa causa	3,20%
Subtotal	22,64%
Incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário	5,73 %
Total dos encargos retidos:	28,37%

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do Contrato TRE-GO nº 67/2019 correrão, no presente exercício, por conta do Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás), natureza de despesa 339037 (Locação de Mão de Obra), comprometida pela Nota de Empenho nº 2020NE001281, emitida em 16/12/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não contrariem as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 3089/2020

CLÁUSULA SEXTA - DO SUPORTE LEGAL

O presente Termo Aditivo foi elaborado com fulcro no art. 58, I, c/c art. 65, §5º, ambos da Lei federal nº 8.666/1993; nos arts. 2º, §3º, e 3º, §1º, da Lei nº 10.192/2001; art. 12 da Lei nº 13.932/2019; art. 12 do Decreto federal nº 9.507/2018; e, por fim, na Instrução Normativa MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, sendo uma via anexada ao Processo Administrativo Digital nº 3089/2020.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, na data registrada na assinatura digital.

WILSON
GAMBOGE
JUNIOR:79930506187
06187
Assinado de forma digital por WILSON GAMBOGE
JUNIOR:79930506187
Dados: 2020.12.22 16:47:49 -03'00'
WILSON GAMBOGE JÚNIOR
DIRETOR-GERAL DO TRE-GO

LUCIANO
ALCANTARA
DINIZ:59795689134
689134
Assinado de forma digital por LUCIANO ALCANTARA DINIZ:59795689134
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=18799897000120, ou=Certificado PF A1, cn=LUCIANO ALCANTARA DINIZ:59795689134
Dados: 2021.01.27 15:53:43 -03'00'
LUCIANO ALCÂNTARA DINIZ
POSITIVO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI ME